

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL
ESCOLA DE SAÚDE
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II

CURITIBA

2017

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O presente regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso refere-se à formação do enfermeiro e tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, denominado TCC, dos acadêmicos do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Parágrafo Único. Nenhum acadêmico poderá obter o grau de enfermeiro sem ter cumprido as exigências relativas às disciplinas de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 2 – O TCC pode ser individual ou em dupla, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 3 – O TCC será desenvolvido nos dois últimos semestres letivos do curso, sendo no 7º período contabilizando 100 horas e no 8º período 100 horas.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 4 - São objetivos do Trabalho de Conclusão do Curso:

1. Estabelecer uma interação dialética entre os conteúdos teóricos trabalhados ao longo do Curso e situações concretas do campo profissional.
2. Permitir maior detalhamento e profundidade na abordagem dos conteúdos curriculares.
3. Operacionalizar conceitos teóricos para a busca da fundamentação teórica e a reflexão sobre situações reais.
4. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de formação específica.
5. Incentivar o interesse na investigação científica como meio de solucionar problemas.
6. Estimular o espírito empreendedor por meio da execução de projetos.

7. Contribuir para o crescimento profissional, e a resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade.
8. Estimular a construção do conhecimento coletivo.

CAPITULO III

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO

Art. 5 - O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado a partir do sétimo período com o estudo da disciplina específica de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 6 - O acompanhamento dos discentes no trabalho de conclusão será feito por um professor orientador e pelo professor responsável pela disciplina, observando a área de conhecimento, a área de atuação e a disponibilidade do professor.

Art. 7 - Se houver necessidade, a figura do co-orientador poderá existir para auxiliar nos trabalhos de orientação, podendo possuir graduação em áreas afins, titulação mínima de especialização *Latu Senso* e ser indicado pelo orientador e aprovado pela coordenação do curso. Destaca-se que o co-orientador não será remunerado, podendo ser membro docente do UniBrasil ou convidado externo. A aprovação deste dependerá da Coordenação do curso.

Art. 8 -O professor orientador deve obrigatoriamente ser professor do Centro Autônomo Universitário do Brasil – UniBrasil. O mesmo não se aplica ao co-orientador.

Art. 9 - A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito, com o visto do novo orientador, aluno e antigo orientador, e aprovada pela Coordenação do curso e pelo professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso até o término do primeiro bimestre letivo corrente.

Art. 10 - A desistência da orientação por parte do professor deve ser solicitada por escrito ao Coordenador da disciplina de TCC, que dará ciência à Coordenação de curso estando ambos cientes do prazo do término do primeiro bimestre letivo corrente.

CAPITULO IV

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 11 - O tema para o Trabalho de Conclusão do Curso deve estar inserido em uma das linhas de pesquisa do curso: O cuidar e o exercício da Enfermagem nas organizações e serviços de saúde; Estudos sobre doenças crônicas. Os alunos divididos pelo Coordenador da disciplina de TCC entre os docentes conforme a disponibilidade dos mesmos.

Art. 12 – Para a apresentação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso é necessário, conforme itens solicitados pela Comitê de Ética em Pesquisa e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa:

1. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter os seguintes elementos: título, desenho, financiamento, palavras-chaves, resumo, introdução, hipótese, objetivo primário, objetivo secundário, metodologia, critérios de inclusão, critérios de exclusão, riscos, benefícios, metodologia de análise de dados, desfecho primário, desfecho secundário, amostra, haverá uso fontes secundários de dados (prontuários), números de grupos, cronograma detalhado, orçamento detalhado, bibliografia, autorização previa da pesquisa (ver modelo na página do CEP), Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ver modelo na página do CEP). Se houver instrumentos de coletas de dados, os mesmos devem ser inseridos no item apêndice. Atenção: anexar na plataforma Brasil o projeto na versão Word e em PDF.

2. A Coordenação da disciplina de TCC designará data e hora para apresentação do projeto, o qual deve ter a presença do orientador, orientandos e professores convidados. Esta será agendada dentro do calendário acadêmico e da disponibilidade dos membros da banca.

Art. 13 - A avaliação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso será feita por uma banca composta por pelo menos dois integrantes, sendo obrigatórias a presença do professor orientador do trabalho. Será possível convidar um professor que atue na área de conhecimento da proposta

e/ou um professor designado pela Coordenação da disciplina. A presença do co-orientador é opcional e se existir, o mesmo não contribuirá com nota ao projeto. Todos os membros da banca deverão possuir formação de nível superior.

Art. 14 – Os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso serão avaliados pela banca com base nos seguintes critérios (ANEXO I):

- a) Valor acadêmico, inovações ou utilidade prática;
- b) Cronograma de execução;
- c) Custos, condições e materiais disponíveis;
- d) Metodologia proposta;
- e) Aspectos éticos,
- f) Apresentação oral,
- g) Apresentação escrita.

Art. 15 - Os alunos cujo projeto não for aprovado pela banca na avaliação no segundo bimestre do sétimo período, deverão repetir a disciplina sendo considerado reprovado na mesma.

Art. 16 - O cronograma, incluindo a defesa, deverá ser inferior ao prazo máximo de conclusão do curso e não poderá exceder dez (10) meses de execução.

Art. 17 - Se o término do Trabalho de Conclusão de Curso for superior a dez meses o aluno é considerado reprovado na disciplina e deverá apresentar um novo projeto no semestre seguinte.

Art. 18 - As avaliações do projeto ocorrerão de modo processual e individual ao longo do semestre, conduzido pelo orientador. Com relação ao peso da nota, que possui variação de 0 -10, a avaliação do orientador terá peso 6 desta nota e a banca de avaliação 4 do peso da nota. Reitera-se que a nota do orientador é individual, no entanto, a nota da banca será para a dupla. Sendo assim, mesmo para os trabalhos em dupla as notas individuais podem ser diferentes.

Art. 19 - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 20 - A nota da média final será atribuída igualmente para o primeiro e segundo bimestres, sendo lançada somente no final do semestre letivo. Não caberá recurso de revisão de nota.

CAPITULO V

DA DEFESA

Art. 21 – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada em evento específico, cuja data, horário e local serão informados em edital público pela Coordenação do curso de Enfermagem do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil.

Art. 22 – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II pode ser realizado em banca pública (aberta) ou em banca restrita (fechada), sendo esta unicamente determinada pela indicação do orientador. Por regra, os alunos defenderão o TCC II em banca pública.

Parágrafo único: Para banca restrita, o professor orientador e o professor responsável pela disciplina devem solicitar e justificar o pedido por e-mail para a Coordenação do curso de Enfermagem. Este pedido de banca restrita deve ser avaliado pelo Colegiado do Curso de Enfermagem. A banca restrita será composta pelo professor orientador, pelo professor da disciplina, pelo Coordenador do curso, por um membro do Colegiado do curso e por um membro do Núcleo Docente Estruturante do curso de Enfermagem. Após a apresentação será deliberado o conceito de aprovado ou reprovado; sem possibilidade de reestruturar o trabalho.

Art. 23 – A banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será composta pelo professor orientador do trabalho e mais duas pessoas que atuem na área de conhecimento do trabalho. Estes profissionais serão indicados pelo orientador do trabalho, sendo uma delas professor da instituição. A presença do co-orientador é opcional e se existir o mesmo não contribuirá com nota ao trabalho. Todos os membros da banca deverão possuir formação de nível superior e no mínimo especialização *lato sensu*.

Art. 24 – Para apresentar a defesa do Trabalho de Conclusão o aluno deverá protocolar o trabalho junto à coordenação da disciplina, conforme indicação em cronograma apresentado no início do semestre letivo com o professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 25 – No ato do protocolo para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá entregar:

- 1 1 (uma) cópia do trabalhado final para cada membro da banca,
- 2 O trabalho deverá ser encadernado, conter o artigo, os anexos, bem como as normas da revista elegida para publicação.

Art. 26 - O orientador deverá encaminhar à Coordenação da disciplina de TCC, com 15 dias de antecedência, um e-mail contendo: nome do orientador, nome dos orientandos, título do trabalho, indicação da banca interna e banca externa e a sugestão de data.

Art 27 - No caso da impossibilidade do membro externo da banca participar do dia e horário definido, este deverá comunicar com 48 horas de antecedência para a substituição, sendo possível a indicação de um membro interno do Unibrasil para composição da banca.

Art. 28 – Após 10 (dez) dias da primeira data de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno aprovado deverá entregar 1 (uma) cópia para o Coordenador da disciplina em meio digital na data acertada entre todos conforme o cronograma da disciplina.

Art. 29 – Os alunos reprovados na defesa do TCC II poderão optar em apresentar nova proposta de projeto para avaliação ou continuar no estudo que obteve a reprovação com o compromisso de refazer e seguir as orientações da banca examinadora. Não há possibilidade de uma reapresentação do estudo para o mesmo semestre, ficando o mesmo reprovado sem exame na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso. O aluno deverá matricular-se novamente na disciplina no semestre subsequente.

Art. 30 - As avaliações durante a construção e a defesa do artigo ocorrerão de modo processual e individual ao longo do semestre, conduzidas pelo orientador. Com relação ao peso da nota, que

possui variação de 0 - 10, a nota do orientador terá peso 6 e a banca de avaliação 4 do peso da nota. A nota do orientador é individual, no entanto, a da banca será para a dupla.

Art. 31 - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 32 - A nota da média final será atribuída igualmente para o primeiro e segundo bimestre, sendo lançada no sistema somente ao final do semestre letivo.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33 – Compete ao Coordenador do curso:

- 1 – Proporcionar aos professores orientadores horários para atendimento as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso;
- 2 – Homologar o nome do professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso e, também, do professor orientador;
- 3 – Designar um substituto ao professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso, quando do impedimento deste;
- 4 – Participar da avaliação das propostas de Trabalho de Conclusão de Curso quando do impedimento do professor responsável pelo Trabalho;
- 5 – Definir, juntamente com o professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso, locais, datas e horários para realização do seminário de avaliação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 34 – Compete ao professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso:

- 1 – Apoiar o Coordenador Responsável de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;

- 2 – Promover reuniões de orientação com alunos e professores orientadores;
- 3 – Definir, juntamente com a coordenação de Curso datas-limite para a entrega de projetos, relatórios, marcar a data de defesa dos Trabalhos de Conclusão e divulgá-las;
- 4 – Participar da avaliação de propostas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- 5 – Efetuar o lançamento das notas finais do Trabalho de Conclusão e encaminhá-las conforme regimento interno da instituição para a Secretaria Acadêmica;
- 6 – Definir juntamente com o professor orientador a modalidade de apresentação da banca (aberta ou restrita);
- 7- Auxiliar o professor orientador desde a elaboração do projeto de conclusão de curso, bem como em todo o andamento do estudo até a defesa do TCC II;
- 8- Acompanhar os alunos no decorrer da disciplina (tanto TCC I e TCC II) nas questões acadêmicas e metodológicas desde a elaboração do projeto de conclusão de curso bem como em todo o andamento do estudo até a defesa do TCC II.

Art. 35 – Compete ao professor orientador:

- 1 – Orientar o aluno na elaboração da proposta do Trabalho de Conclusão, bem como do trabalho final;
- 2 – Acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- 3 – Participar da banca examinadora de avaliação da proposta e da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- 4 – Realizar visitas aos locais em que o aluno esteja desenvolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso, quando necessário;
- 5 – Realizar a devolutiva ao aluno no prazo máximo de dez (10) dias, sendo possível a modalidade presencial ou via digital (Skipe, WhastApp, e-mail, Facebook);
- 6- Definir juntamente com o professor da disciplina a modalidade de apresentação da banca (aberta ou restrita).

Art. 36 – Compete ao acadêmico:

- 1 – Elaborar o projeto de proposta de Trabalho de Conclusão de Curso;

- 2 – Apresentar o pré- projeto de Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação perante a banca;
- 3 – Conduzir e executar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- 4 – Atender as orientações do Professor orientador;
- 5 – Redigir e defender o Trabalho de Conclusão;
- 6 – Entregar cópias corrigidas do trabalho final, conforme capítulo 5, artigo 25 deste regimento;
- 7 – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- 8- Respeitar a hierarquia nas comunicações entre aluno-orientador-coordenação da disciplina-coordenação de curso;
- 10 – Apresentar cordialidade nas comunicações com o orientador, respeitando o horário de trabalho docente.
- 11 – Fica vedado o contato via Skipe, WhastApp, Facebook ou por meio de ligações com orientador após as 18h, sábados, domingos e feriados.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

ANEXOS